

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

PROPOSTA DE INDICAÇÃO

Ilma. Sra. Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dra. Rita de Cássia Sant’Anna Cortes

Ementa: Análise da Constitucionalidade da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 038/2025, de iniciativa de vários Parlamentares Federais, que “ Altera normas sobre a Administração Pública brasileira para aperfeiçoar a governança e a gestão pública, promover a transformação digital, impulsionar a profissionalização e extinguir privilégios no serviço público.”

Palavras-Chave: Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais. Reforma Administrativa. Estudo de Constitucionalidade.

Cumprir registrar que este Indicante apresentou Indicação em 09 de setembro de 2020 sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 032/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que “ Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.”.

A citada proposta, elaborada a partir da visão ultra neoliberal do Ministro Paulo Guedes, alterava 27 trechos da Constituição e introduzia 87 modificações, com a inclusão de 4 artigos, sendo tema que motivou a remessa para estudo pela Comissão de Direito Constitucional para análise mais detalhada da matéria.

Em que pese a aprovação da Indicação pelo Plenário deste Sodalício, a então Presidente do IAB, Dra. Rita Cortez, optou pela criação de uma Comissão Especial que veio a ser presidida pelo Dr. José Guilherme Berman da Comissão de Direito

Constitucional, sendo composta pelo Dr. Emerson Moura pela Comissão de Direito Administrativo, Dr. Vitor Farjalla pela Comissão de Direito do Trabalho e Dr. Tarsis Nametala pela Comissão de Direito Previdenciário, não tendo a Comissão conseguido produzir um Relatório Final traduzindo a opinião dos seus integrantes até a presente data.

A situação atual da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2020, apresentada em 03/09/2020, com remessa para várias Comissões, apresentação de Requerimentos, realização de audiências públicas e designação de Comissão Especial, sua tramitação ocorreu somente ao longo do ano de 2021.

A última tramitação desta PEC, no entanto, foi em 09/07/2025 pela Mesa Diretora para Apresentação do REQ n. 2.690/2025, pelo Deputado Paulo Folletto (PSB/ES), que “ Requer inclusão de assinatura na PEC 32/2020”

Paralelo à tramitação da citada PEC, foi criado neste ano de 2025 pela Presidência da Câmara dos Deputados, o Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa sob a coordenação do Deputado Pedro Paulo (PSD/RJ), tendo apresentado suas propostas em dois eixos estruturantes, que contam com o apoio do Presidente da Câmara dos Deputados Hugo Motta e de entidades ligada ao mercado.

O primeiro documento é a minuta do relatório final do GT, que reúne argumentos que justificariam ampla reforma administrativa com base em eixos temáticos que não foram debatidos com a sociedade, com os servidores públicos e suas entidades e, sequer, com o governo federal, governos estaduais e governos municipais.

Este documento de mais de 400 páginas contém 70 mudanças propostas que serão protocoladas através de três proposições na Câmara dos Deputados, com imediato efeito para os servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios, a saber, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), um Projeto de Lei Complementar (PLC) e um Projeto

de Lei Ordinária (PLO), todos com base numa concepção neoliberal a partir da visão do mercado.

Em síntese, com o argumento retórico de modernização dos serviços públicos, transparência e fim dos privilégios de setores do serviço público, o relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho é tão ou mais nocivo à Administração Pública que a proposta da PEC 032/2020, até porque as mudanças estruturais propostas avançam na retirada de direitos dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, ataque ao concurso público e nos serviços prestados em benefício da sociedade.

O citado Relatório foi apresentado como PEC 38/2025, de autoria de 171 Deputados Federais, cuja Ementa é “ Altera normas sobre a Administração Pública brasileira para aperfeiçoar a governança e a gestão pública, promover a transformação digital, impulsionar a profissionalização e extinguir privilégios no serviço público.”, tendo sido apresentado em 24/10/2025 e com último andamento em 05/11/2025 com Apresentação de Requerimento de Retirada de Assinatura da PEC 38 de 2025 da Deputada Federal Marussa Boldrin (MDB-GO), Requerimento de Retirada de Assinatura do Deputado Coronel Assis (UNIÃO -MT) e Requerimento de Retirada de Assinatura do Deputado Thiago de Joaldo (PP-SE).

Importante mencionar que já houve Requerimento de Retirada de Assinatura dos Parlamentares Rafael Prudente (MDB -DF), Murilo Galdino (Republicanos= PB), Fátima Pelaes (Republicanos – AP), Duda Ramos (MDB -RR), Emidinho Madeira (PL – MG), Pastor Diniz (União RR), Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR), Helena Lima (MDB -RR), Marx Beltrão (PP -AL). Alexadnre Guimarães (MDB/TO), Renilce Nicodemos (MDB-PA), Henderson Pinto (MDB-PA) e Zucco (PL- RS)

Independente da Reforma Administrativa ser um tema sempre polêmico pelas reiteradas tentativas de desmonte do Estado do Bem Estar Social fruto da Constituição Federal de 1988, em total prejuízo das políticas públicas e os direitos sociais, as polêmicas

propostas tem alguns dispositivos de duvidosa constitucionalidade que necessitam do estudo mais aprofundado por parte da Casa de Montezuma.

Pela complexidade da matéria que, inclusive, impõe outras considerações além das levantadas e pela justificativa apresentada, este Indicante, na hipótese de pronunciamento favorável da pertinência pelo Plenário, opina pelo envio para estudo pela Comissão de Direito Constitucional, para, após análise do Plenário, o IAB possa enviar para as autoridades competentes, em especial, o Sr. Presidente da República, a Presidência das Casas do Congresso Nacional, a Presidência do Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da República, a Advocacia-Geral da União e a Presidência do Conselho Federal da OAB para fins de manifestar o seu posicionamento em relação ao citado tema, de bastante relevância para a sociedade e o Estado brasileiro, pelo alcance e estabelecimento das políticas públicas e a Administração Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA
MEMBRO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS